



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4203 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 209.00072/2022-34
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 209.00072/2022-34

Inclui a efeméride Dia do profissional da Psicologia no anexo da lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – calendário de datas comemorativas e de conscientização do município de porto alegre –, e alterações posteriores, no dia no dia 14 de novembro.

À CECE

É atribuição das Comissões Permanentes dar parecer, conforme art. 35, XII e XVI, e da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude - CECE fazê-lo nos termos do art. 39, III, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal quanto a Concessão de títulos honoríficos e demais homenagens. Nos termos do art. 47, § 1º, foi designado este Vereador para dar parecer sobre o **PLL 121/22**, o que passa a fazê-lo:

I. Relatório

O Projeto de Lei do Legislativo da **Vereadora Daiana Santos** que inclui o dia 14 de novembro como Dia do Profissional da Psicologia no Anexo de lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, que define o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre.

O projeto cumpriu as etapas anteriores do processo legislativo, tendo sido apregoadado pela Mesa Diretora em 13/04/2022, recebido Parecer Prévio da Procuradoria em 26/04/2022, cumprido a 1ª e a 2ª Sessão de Pauta em 04/05/2022.

O parecer prévio da Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa posiciona-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação do projeto de lei em questão.

Em parecer na CCJ, o Vereador Relator Mauro Pinheiro concluiu também pela inexistência de óbice de natureza jurídica, tendo seu parecer recebido votação favorável de todos os seus membros.

Foi encaminhado à CECE, designado este edil que subscreve.

II. Fundamentação

Ao analisarmos o mérito da proposição constatamos ser ela meritória, conforme consta da justificativa do referido projeto, A psicologia no ano de 2022 completa 60 anos da regulamentação são quase 500 mil brasileiros que atuam atualmente na profissão. A comemoração e a celebração da regulamentação da psicologia cumprem papel não só de valorizar os profissionais, mas também de propiciar métodos e técnicas para tratamento de pacientes por meio de diagnósticos, orientações etc. Portanto, celebrar o Dia do Profissional da Psicologia é também construir pontes

fortes que pavimentam o árduo caminho dos psicólogos, qual seja, encontrar soluções e diminuir o sofrimento atrelados aos problemas humanos advindos da “alma”. Por isso consideramos meritória a presente proposição.

III. Conclusão

Diante do exposto, encaminho pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei e da Emenda 01.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 30/06/2022, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0406244** e o código CRC **79813349**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 206/22 – CECE** contido no doc 0406244 (SEI nº 209.00072/2022-34 – Proc. nº 0238/22 - PLL nº 121), de autoria do vereador Roberto Robaina, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **1º de julho de 2022**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Vereador Roberto Robaina – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Daiana Santos: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Rosemeri Bier, Assistente Legislativo**, em 05/07/2022, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0407375** e o código CRC **95C953B7**.